



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO NGI DOS CAMPOS GERAIS

Avenida Visconde de Baraúna, 199, - Bairro Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR - CEP 84016-300
Telefones: (48) 98824-4941, (61) 99540-0729 e (61) 99164-1837

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NÍVEL I

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de **AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL (ATA's)** que atuarão no **Núcleo de Gestão Integrada dos Campos Gerais (NGI CG)**, em apoio às unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e o inciso II do artigo 3º da IN ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Local de exercício, área temática, número de vagas por nível, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

LOTAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	TOTAL DE VAGAS
Ponta Grossa/PR ¹	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	9

1.1 O local de lotação dos Agentes Temporários Ambientais será a Sede do NGI Campos Gerais, localizada no município de Ponta Grossa/PR.¹

- a. Os locais de exercício do cargo compreendem a própria Sede do NGI e as Unidades de Conservação nos municípios de Fernandes Pinheiro/PR e de Piraí do Sul, conforme escolha dos candidatos.
- b. O critério de preferência para escolha do local de exercício obedecerá a ordem classificatória dos aprovados.

1.2 Os candidatos classificados serão incluídos no cadastro de reserva em até 6 (seis) vezes o número total de vagas.

1.3 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será realizado mediante análise curricular.

1.5 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.6 Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7 O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1 Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Federais, independentemente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

- a. Monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;
- b. Apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;
- c. Recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d. Outras funções operacionais, em apoio a atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A inscrição deverá ser realizada no período de **14/10/2024** a **01/11/2024** pelo endereço eletrônico ngi_camposgerais@icmbio.gov.br, ou presencialmente nos locais abaixo:

a. **Sede do NGI Campos Gerais:** Av. Visconde de Baraúna, nº 199

Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

b. **Floresta Nacional de Irati:** Rodovia BR 153, Km 325, Zona Rural

Cochinhos, Irati/PR.

c. **Floresta Nacional de Pirai do Sul:** Estrada do Cerne, Km 152

Bairro Machadinho, Pirai do Sul/PR.

3.3 No caso das inscrições realizadas presencialmente, o horário de atendimento será das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.4 O local de inscrição não vincula à escolha do local de exercício do cargo.

3.5 A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

- a. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório;
- b. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
- c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – se tiver.
- d. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição, por médico do trabalho ou clínico geral, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra “APTO” a realizar atividades físicas - documento original e cópia.
- e. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.
- f. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc.) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no anexo III - documento original e cópia.
- g. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- h. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- i. Curriculum atualizado
- j. Certificados dos cursos que comprovem a pontuação nos termos do anexo I – Critérios de Pontuação e Análise Curricular.

3.6 A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.7 No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.8 É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.9 Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- b. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.2 A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no anexo I.

4.3 Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.4 A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no anexo I.

4.5 O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

4.6 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Maior idade;
- b. Maior grau de escolaridade.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

5.2 A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

5.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação da Análise Curricular.

5.4 O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

6. RESULTADOS

Todos os resultados serão divulgados na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, e nos locais de inscrição, conforme cronograma, anexo II.

7. RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no anexo II.

7.2 O recurso poderá ser interposto em:

- a. Formato eletrônico, para o e-mail ngi_camposgerais@icmbio.gov.br; ou
- b. Formato físico nos locais de inscrição.

7.3 O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

7.4 Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5 Compete à Comissão de Seleção do PSS avaliar os recursos apresentados.

7.6 Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais de inscrição na data indicada no cronograma, anexo II.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e obedecendo a ordem de classificação.

8.2 São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

- a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões emitidas pela Justiça Eleitoral;
- d. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- e. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação;
- f. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- g. Preenchimento de declaração de nepotismo, anexo IV, e de idoneidade. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
- h. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- i. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- j. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local e na data indicadas em ofício de convocação para assinatura do contrato.

8.4 O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;

- c. Dados bancários da **conta salário** (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no anexo V. **Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- d. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- e. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- f. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- g. Título de Eleitor – cópia e original;
- h. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- i. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.

8.5 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.2 O local de efetivo exercício do cargo será definido conforme escolha dos candidatos convocados, seguindo a ordem classificatória de aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado têm a possibilidade de renunciar à sua classificação, mantendo, no entanto, o direito à convocação para compor o cadastro de reserva, mediante apresentação de termo de renúncia à classificação, dentro do prazo de convocação, conforme o cronograma anexo.

9.4 A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.5 As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.

9.6 O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.7 O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados.

9.9 É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Ponta Grossa/PR, 08 de Outubro de 2024

COMISSÃO LOCAL NGI Campos Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Teixeira Da Silva, Chefe Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Jose Florenzano Junior, Chefe**, em 08/10/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIM BORDALLO DA LUZ, Analista Ambiental**, em 08/10/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20055413** e o código CRC **93384C41**.